

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1000616-21.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto **Homologação de Transação Extrajudicial - Compra e Venda**Requerentes: AM Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens Próprios Cidade Aracy Ltda e MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 16/18: acolho o pedido de retificação e o homologo como aditamento ao acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

A Serventia cuidará de providenciar as <u>anotações</u> necessárias, para substituição no nome da empresa requerente **para que passe a constar NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CPNJ 03.429.108/0001-92**.

P.R.I. Após as anotações supra, ao arquivo.

São Carlos, 28 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA